O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de suprir as carências dos servidores afastados temporariamente, torna público que serão abertas as inscrições para contratação temporária de **Docente I (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática), Orientador Educacional. Supervisor Educacional, Docente II e Servente** para atuar na Rede Municipal de Ensino do Município de Volta Redonda, nos termos da Lei Municipal 5.121/2015 – Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esse Processo Seletivo, objeto deste Edital, destina-se à contratação de profissionais, nos termos da Lei Municipal Nº 5.121/2015, para vaga temporária, por tempo determinado, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda, cujos cargos estão descritos no Quadro I deste Edital.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo formarão o cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada ao surgimento de vagas temporárias no prazo de validade deste certame.

1.3. A utilização do cadastro de reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final no processo seletivo.

2.. Os cargos ofertados nesse Processo Seletivo seguem demonstrados no QUADRO I. do item 2.1.

2.1. DOS CARGOS, N.º DE VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA E SALÁRIO BASE

QUADRO I

Código da Inscrição	Cargo	Nº de Vagas	Nº Vagas Deficiente	Nº Vagas Negros	Habilitação Exigida	Salário Base
DAR-001	DOC I – Arte	1			Lic. Plena em Artes Visuais ou Lic. Plena em Educação Artística	R$ 1.100,00
DCI-010	DOC I - Ciências	1			Lic. Plena em Ciências Físicas e Biológicas	R$ 1.100,00
DEF- 020	DOC I – Educação Física	1			Lic. Plena em Educação Física Registro no (Cons. Reg. Ed. Física)	R$ 1.100,00
DGE- 030	DOC I – Geografia	1			Lic. Plena em Geografia ou Lic. Plena em Estudos Sociais c/habilitação específica	R$ 1.100,00
DHI- 040	DOC I – História	1			Lic. Plena em História ou Lic. Plena em Estudos Sociais c/ habilitação específica	R$ 1.100,00
DLI- 050	DOC I – Língua Inglesa	1			Lic. Plena em Língua Inglesa ou Lic. Plena em Letras c/ habilitação específica	R$ 1.100,00
DPO -060	DOC I – Língua Portuguesa	1			Lic. Plena em Língua Portuguesa ou Lic. Plena em Letras c/ habilitação específica	R$ 1.100,00
DMA- 070	DOC I – Matemática	1			Lic. Plena em Matemática	R$ 1.100,00
OED- 080	Orientador Educacional	1			Curso de Pedagogia com especialização em OE ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 1.100,00
SPE- 090	Supervisor Educacional	1			Curso de Pedagogia com especialização em SE ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 1.100,00
DII - 551	Docente II	4	1	1	Curso Normal de Nível Médio ou Lic. Plena em Pedagogia	R$ 1.206,75
SER- 661	Servente	4	1	1	Curso Fundamental Incompleto (5º ano)	R$ 1.100,00

2.2. A remuneração prevista no Quadro I, para os cargos de Docente I e Docente II, será acrescida de auxílio-alimentação (no valor de R$ 250,00), gratificação social (no valor de R$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de Regência de Turma, gratificação de Nível Superior (15% para Docente I e 7,5% para Docente II), gratificação do FUNDEB conforme legislação vigente.

2.3. A remuneração dos cargos de Orientador Educacional e Supervisor Educacional será acrescida de auxílio-alimentação (no valor de R$ 250,00), gratificação social (no valor de R$ 200,00), gratificação de 20% (vinte por cento) de Atividades Pedagógicas, gratificação de Nível Superior (15%) gratificação do FUNDEB, conforme legislação vigente.

2.4. A carga horária, para os cargos de DOCENTE I, será de 14 (quatorze) horas/aula semanais, sendo 2 (duas) horas aula reservadas para o TD (tempo disponível). O DOCENTE II terá carga horária de 22 (vinte e duas) horas/aula semanais e a carga horária semanal do Orientador Educacional e Supervisor Educacional será de 25 horas/aula semanais.

2.5. A remuneração do cargo de Servente será acrescida de auxílio-alimentação (no valor de R$ 250,00), gratificação social (no valor de R$ 200,00) e 7,5% de Nível Superior, para quem comprovar tal formação, salário família de acordo com a legislação vigente. A carga horária será de 44 horas semanais.

2.6. Ficam reservadas 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência e 01(uma) vaga para cota de negros nos cargos de Docente II e Servente, em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 – 3.221/95 (Lei dos Deficientes) e 5.309/2017 (Lei de cotas para negros)

3. Dos requisitos:

São requisitos para ocupar as vagas:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Art. 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
e) Possuir, na data da inscrição, habilitação específica para o emprego a que concorre;
f) Conhecer, atender e aceitar (às) as normas estabelecidas neste Edital;
g) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

4. Das atribuições do cargo:

4.1. **Docente I** (SME) (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática):

Ministrar aulas no Ensino Fundamental, de acordo com a sua área de atuação, conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. **Docente II (SME)**

Ministrar aulas do 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. **Orientador Educacional (SME)**

Exercer as atividades de Orientador Educacional na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. **Supervisor Educacional (SME)**

Exercer as atividades de Coordenação e Supervisão Pedagógica na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.5. **Servente – Decreto Municipal nº 13031**

Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais.
Executar serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas, etc.
Efetuar a remoção de entulhos de lixo;
Espalhar com ferramenta manual, cascalho, areia e outros materiais para trabalhos de conservação de vias urbanas, rodoviárias ou ferroviárias.
Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta;

Proceder à lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa de gordura e esgoto, assim como desentupir pias
Prover os sanitários com toalhas, sabão, papel higiênico, removendo os já servidos;
Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica ou a execução de obras similares;
Fazer escoramento de madeira nas valas, para evitar desmoronamento;
Efetuar a limpeza e manutenção das ferramentas, instrumentos dos prédios municipais e aparelhos de iluminação pública;
Informar, ao chefe imediato, as irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
Efetuar serviços de reparo em alvenaria e/ou carpintaria nas aberturas, paredes, telhados, bem como a colocação de vidros
Executar outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições de candidatos para este Processo Seletivo serão realizadas a partir das 12 horas (meio dia) do dia **04 de agosto de 2021,** até as 12 horas (meio dia) do dia **10 de agosto de 2021**, exclusivamente via internet, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

5.2. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a partir das 12 horas (meio dia) do dia **04 de agosto de 2021,** até as 12 horas (meio dia) do dia **10 de agosto de 2021.**
5.3. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na sede do NA HORA, (antiga Subprefeitura do Retiro) situada na Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h 30min às 17h, durante o período de inscrição.

5.4. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicar a vaga a que concorre, confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet e imprimir o comprovante de sua inscrição.

5.5. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, **quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis,** por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição;

5.6. O envio do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7. De posse do comprovante de inscrição, o candidato deverá entregar na FEVRE, Rua 154, n.º 783 – Laranjal, de 9h às 16 horas (dias úteis) o **Curriculum Vitae,** acompanhado da documentação comprobatória exigida para a Prova de Títulos. Não serão avaliados os documentos que não vierem acompanhados do **Curriculum Vitae.**

5.8. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.8.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas em cada cargo;

5.8.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo, explícitas no item 4 deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.

5.8.3. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

5.8.4. De acordo com a Lei Municipal n° 3.113/94, um médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme item 5.8.3, a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com o emprego a que pretende concorrer.

5.8.5. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência, deverá comparecer na Rua Alberto Pasqualini (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ – Saúde do Trabalhador, no dia **09/08/2021**, para avaliação médica, de 14 horas às 16:30 horas.

5.8.6. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

A) Atestado Médico da SMS/VR (obrigatório o documento original);
B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
C) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);
E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).

5.8.7. O candidato que não apresentar a documentação referida nos itens D e E, do subitem 5.8.6. acima, não se beneficiará das prerrogativas das leis municipais 5.113/94 e 5.221/95, para o caso de critérios de desempate no resultado final.

5.8.8. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, nos dias **09/08/2021 ou 10/08/2021** de 9h às 16 horas.

5.8.9. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências tratadas no item 5.8.6. participará do processo como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8.10. Na falta do Atestado Médico, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência.

5.8.11. O Atestado Médico mencionado terá validade somente para este processo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda -FEVRE.

5.8.12. O candidato com deficiência participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação de títulos previsto neste Edital.

5.8.13. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.

5.8.14. No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas, seu nome constará apenas da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.

5.8.15. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

5.8.16. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

5.8.17. O candidato deficiente que entregar seus documentos, mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.

5.9. INCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)

5.9.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá informar na Ficha de Inscrição sua condição de pessoa negra.

5.9.2. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Autodeclaração de sua condição assinada pelo candidato;
b) Comprovante de inscrição neste certame.

5.9.3. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, pessoalmente ou por terceiro, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, nos dias **04/08/2021 a 10/08/2021**, de 9h às 16 horas. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via correios.

5.9.4. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido no item 5.9 e seus subitens participará do processo como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.

5.9.5. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos citados no subitem 5.9.2, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de ampla concorrência, estando impedido que pleitear as vagas destinadas aos negros.

5.9.6. O candidato negro que entregar seus documentos, mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.

5.9.7. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

5.10. No ato da entrega dos documentos, deverá ser observado todo o **Protocolo de Segurança estabelecido pelo Ministério da Saúde (uso de máscara, álcool em gel e distanciamento).**

5.11. A inscrição só será efetivada após a entrega dos documentos exigidos no item 6.2. e seus subitens e deverá ser feita a partir do primeiro dia de inscrição, ou seja, do dia **04/08/2021 até o dia 10/08/2021**, de 9h às 16 horas (dias úteis).

5.12. Não serão aceitas inscrição ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.

5.13. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a convocação e a contratação do(a) candidato(a), uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

5.14. Será excluído do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.15. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda- FEVRE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato, tais como: endereço inexato ou incompleto, numeração de documentos incorreta ou quaisquer outras.

5.16. No dia **11/08/2021** será liberada, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a lista de confirmação das inscrições, por emprego, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

5.17. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição será: INSCRIÇÕES CONFIRMADAS

5.18. O candidato que, na consulta, não encontrou seu nome incluído na listagem divulgada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.

5.18.1 O recurso supracitado deverá ser apresentado no dia **12/08/2021** diretamente pelo candidato, ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda -FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 9h às 16h. Não serão aceitos recursos postados, nem fora do prazo estabelecido;

5.18.2. O recurso deverá ser digitado em 02 (duas) vias (original e cópia) e entregue em envelope lacrado tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

A) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo para Secretaria Municipal de Educação
B) Referência: CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO;

C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;

5.18.3. O candidato deverá colocar, no envelope, a cópia do comprovante de inscrição e a cópia do recibo de entrega dos títulos. Uma das vias do recurso será assinada pelo recebedor e devolvida ao candidato;

5.18.4. O recurso julgado procedente acarretará retificação da Lista de Confirmação de Inscrição que será republicada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no dia **13/08/2021**, a partir das 16/horas.

5.18.5. A Comissão de Concurso é soberana para decidir sobre os recursos apresentados.

5.18.6. Não será aceita nenhuma entrega de documentos pelos Correios, Sedex, email ou outro tipo de encaminhamento, a não ser presencialmente ou por terceiro.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo a que se refere este Edital será realizado através de **Avaliação Curricular** (**Prova de Títulos e Experiência Profissional)** cuj**a** pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite de **30** pontos.

6.2. Da Avaliação Curricular (Prova de Títulos e Experiência Profissional)

6.2.1. A Avaliação Curricular (Prova de Títulos), para todas as áreas, valerá até 30 (trinta pontos) ainda que o candidato apresente documentos além dos que foram listados como aferíveis.

6.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá imprimir, também, o Formulário de Entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação e experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido nos Quadro II.

6.2.3. Os títulos que acompanham o curriculum vitae deverão vir em cópias autenticadas dentro de envelope lacrado, constando, na parte externa, o formulário com registro dos documentos e o número de folhas constantes no envelope, para emissão do recibo.

6.2.4. No envelope com os títulos aferíveis deverão constar, **ainda**:

- Docente I, Orientador Educacional e Supervisor Educacional – cópia autenticada do curso que o habilita a concorrer
- Docente II – cópia autenticada do curso que o habilita a concorrer
- Currículum vitae. (Todos os empregos)
- Servente – cópia autenticada do curso que o habilita a concorrer

6.2.5. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido.

6.2.6. Serão considerados, para Avaliação Curricular os Títulos mencionados no Quadro II:

Quadro II

QUADRO DE TÍTULOS			
Cargo	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima Para Aprovação	Pontuação Máxima
Docente I (Arte; Ciências; Educação Física; Geografia; História; Língua Inglesa; Língua Portuguesa; Matemática)	Mestrado ou Doutorado em educação	6 pontos	6 pontos
	Pós Graduação- Latu Sensu na área de educação 360 horas (até dois documentos)	3 pontos	6 pontos
	Curso de Licenciatura em outra área (diferente da que concorre (até dois documentos)	2 pontos	4 pontos
	Certificado em Word e Excel ou Pacote Office que contenha o Word e Excel	4 pontos	4 pontos
	Experiência de regência de turma em classe regular. (até cinco anos)	2 pontos por ano	10 pontos

QUADRO DE TÍTULOS			
Cargo	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima Para Aprovação	Pontuação Máxima
Orientador Educacional Supervisor Educacional	Mestrado ou Doutorado em educação	6 pontos	6 pontos
	Pós Graduação- Latu Sensu na área de educação 360 horas (até dois documentos)	3 pontos	6 pontos
	Curso de Licenciatura em outra área (diferente da que concorre (até dois documentos)	2 pontos	4 pontos
	Certificado em Word e Excel ou Pacote Office que contenha o Word e Excel	4 pontos	4 pontos
	Experiência na área que concorre. (até cinco anos)	2 pontos por ano	10 pontos

QUADRO DE TÍTULOS			
Cargo	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima Para Aprovação	Pontuação Máxima
Docente II (Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e anos iniciais da EJA)	Curso Superior de Licenciatura em qualquer área educacional	5 pontos	5 pontos
	Curso de Pedagogia; Curso de Pedagogia Plena (não podendo ser utilizado como formação inicial para a vaga a que concorre)	5 pontos	5 pontos
	Pós Graduação- Latu Sensu na área educacional 360 horas (até dois documentos)	3 pontos	6 pontos
	Certificado em Word e Excel ou Pacote Office que contenha o Word e Excel	4 pontos	4 pontos
	Experiência de regência de turma em classe regular. (Até 5 anos completos)	2 pontos por ano	10 pontos

QUADRO DE TÍTULOS			
Cargo	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima Para Aprovação	Pontuação Máxima
Servente	Curso de nível fundamental completo	10 pontos	10 pontos
	Experiência de trabalho na área (até cinco anos)	4 pontos por ano	20 pontos

6.3. Como Experiência Profissional, somente será pontuado o documento específico da área a que o candidato concorre e a comprovação deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Comprovação **de experiência no serviço público sob o regime estatutário:** Cópia legível e autenticada da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço, emitida e assinada pela autoridade responsável pelo órgão, na qual deverá constar o período (dia, mês e ano) inicial e final e a função exercida. Não será aceita cópia da cópia autenticada.

B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista ou RPA: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação**,** contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término)**,** ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha,** constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término)**,** assinada pela autoridade competente. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem Carteira de Trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

C) Comprovação da experiência no setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato, com dia e mês de início e de término), ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo empregador,** constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término)**,** em papel timbrado e assinada pela autoridade competente com carimbo. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

D) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a empresa contratante e a declaração do contratante que informe o período de atividade (dia, mês e ano).

6.3.1. Somente serão considerados os títulos referentes à experiência profissional exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de início das inscrições previstas neste Edital.

6.3.2. Somente serão considerados os títulos de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador/contratante.

6.3.3. A fração de mês de um empregador poderá ser somada às frações de meses em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

6.3.4. Na contagem do tempo total de experiência profissional não será considerado o tempo concomitante com outro tempo de experiência nem a fração de mês.

6.3.5. Não serão considerados como títulos de experiência profissional o trabalho realizado como trabalho voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo ou monitoria.

6.3.6. Nos comprovantes de experiência profissional, em relação às datas de início e término, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

6.3.7. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações de pessoas físicas.

6.3.8. Outras formas de comprovação de experiência profissional não previstas no Edital não serão consideradas.

6.4. Para os Títulos de Pós-graduação, Latu Sensu, Mestrado ou Doutorado, a comprovação poderá ser feita por meio de Certificado ou cópia legível da Ata de Defesa da Monografia, Dissertação ou Tese, na qual apareça, de forma explícita, a conclusão conforme a formação, devidamente, assinada pela autoridade competente. (Cópias legíveis e autenticadas).

6.5. A comprovação dos Títulos de Graduação ou formação para o DOCENTE II deverá ser feita através de Certificado de Conclusão ou Declaração da Instituição onde cursou, devidamente assinada pela autoridade competente. (Cópias legíveis e autenticadas).

6.6. O candidato à vaga de DOCENTE II que desejar a pontuação relativa ao curso de **Pedagogia**, deverá juntar aos seus documentos o diploma de conclusão do **Curso Normal.**

6.7. A comprovação dos títulos de formação para a vaga de SERVENTE deverá ser feita através de Certificado de Conclusão do respectivo curso ou Declaração da Instituição onde estudou, devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e em papel timbrado. (Cópias legíveis e autenticadas).

6.8. A comprovação do título de Informática deverá ser feita através de cópia do Certificado de conclusão nos cursos de Word e Excel ou cópia do certificado de conclusão do Pacote Office ou parcial no qual deverá aparecer a conclusão dos dois cursos. (Cópias legíveis e autenticadas)

6.9. O candidato que não tiver a conclusão dos dois cursos de Informática, conforme item 6.8. não será pontuado.

6.10. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da Internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante com o devido código de autenticação;
b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura, devidamente identificada, do responsável por sua emissão.

6.11. Os títulos obtidos no exterior:

a) deverão ser reconhecidos/revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
b) Caso não sejam passíveis de reconhecimento/revalidação, não serão pontuados.

6.12. Somente serão analisados os títulos obtidos até a data de início das inscrições prevista neste Edital, não sendo pontuados os que apresentarem qualquer tipo de pendência.

6.13. Ao abrir o envelope, a comissão fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do formulário para entrega de títulos, o fato será registrado em Ata, sendo avaliados apenas, os documentos, constantes do envelope, devidamente registrados no formulário.

6.14. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa Prova, serão divulgados no dia **25/08/2021** no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

6.15. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01(um) dia útil **(26/08/2021)**, a contar da divulgação do resultado dessa Prova, para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição.

6.16. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 h às 16 horas.

6.17. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado o Resultado Final com a classificação dos candidatos, de acordo com a disciplina ou área de atuação, determinando, dessa forma, a colocação de cada candidato nesse Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O **Resultado Final** será divulgado no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **27/08/2021**.

7.2. O desempate, para todos os cargos, privilegiará primeiramente os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.3. Após aferido o critério de desempate previsto no item 7.2, a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, privilegiará os critérios abaixo listados:

a) Maior pontuação nos Títulos de formação;
b) Maior pontuação em Experiência Profissional
c) Maior idade.

7.4. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4 da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995:

a) Ser arrimo de família;
b) Pelo maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;

c) Não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

7.5. Esgotados os critérios estabelecidos para as pessoas com deficiência, serão adotados os mesmos critérios estabelecidos para os candidatos à ampla concorrência.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação dos candidatos dar-se-á com base na Lei Municipal nº 5.121/15.

8.2. As convocações para as vagas publicadas neste Edital, observada a ordem geral de classificação, serão feitas no endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

8.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, será considerado desistente, perdendo a vaga para o candidato imediatamente classificado.

8.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Trabalho;
c) CPF;
d) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
e) Cartão PIS ou PASEP;
f) Certificado de Reservista (homens);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Diploma ou Declaração da Habilitação Exigida no Quadro I deste Edital;
i) 02 retratos 3x4 (recentes);
j) Comprovante de residência atualizado, nos últimos 90 dias;
k) Resultado do Exame Admissional.
l) Registro no órgão de classe com certidão de regularidade (exclusivamente para o Docente I – Educação Física)

8.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida, será eliminado do processo seletivo e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;

8.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para retornar ao Departamento de Gestão de Pessoas, Av. Paulo de Frontin, 457 – 2º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento.

8.7. O processo seletivo contará com um **Cadastro de Reserva dos Aprovados**, que poderão ser convocados de acordo com necessidade do Município de Volta Redonda, dentro da validade deste Processo Seletivo.

8.8. O Cadastro de Reserva obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As vagas publicadas neste Edital serão preenchidas de acordo com a necessidade temporária do Município de Volta Redonda, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

9.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 5.121/2015.

9.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, à Av. Paulo de Frontin, 457 – 2º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo.

9.5. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação no endereço: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

9.6. Todos os casos omissos, que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 29 de julho de 2021.

_____
Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração
PMVR